

DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.056/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 147/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº **280.372.193-72** e RG nº **0212935320022 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.100.598/0001-47**, localizada na rua 27, nº 01 - São Caetano, CEP 65.800-000, Balsas/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Adão Gomes Maia** portador(a) da **Carteira de Identidade nº 43579595-3 SSP/MA**, e **CPF nº 805.136.973-49**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.056/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	MEDIA	V TOTAL
4	Álcool em gel perfumado, condicionado em frasco de 500 ml, lacrado em caixa com 12 unidades.	CX	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

ADAO GOMES
MAIA:805136
97349

Assinado de forma
digital por ADAO
GOMES
MAIA:80513697349
Data: 2024.04.05
14:19:48 -03'00'



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL



DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

6	Bacia de plástico com capacidade para 50 litros	UND	10	R\$ 24,97	R\$ 249,70
19	Desinfetante e limpador de uso geral concentrado, em embalagem 2 litros com bico dosador diluído 1: 100.	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
22	Detergente líquido neutro 500 ml. Caixa com 24 unidades.	CX	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
31	Limpador tipo multiuso para limpeza pesada com 500 ml.	UND	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
32	Lixeira telada em plástico, com capacidade para 09 litros.	UND	35	R\$ 4,25	R\$ 148,75
36	Pedra sanitária 30 gr, tipo pastilha arredondada.	UND	250	R\$ 1,44	R\$ 360,00
38	Pano de chão para limpeza, poroso medindo: 60x70, tipo saco de açúcar.	UND	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
39	Pano de prato	UND	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
44	Rodo plástico de 30 cm, com cabo de madeira.	UND	50	R\$ 7,93	R\$ 396,50
46	Sabão em barra 200 Gr. Caixa com 50 unidades.	CX	50	R\$ 86,80	R\$ 4.340,00
47	Sabão em pó em Pacotes de 500 gr,com 24 und.	FD	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
51	Saco para lixo 50 litros, pacote com 100 unidades cada.	FD	50	R\$ 40,13	R\$ 2.006,50
53	Saco para lixo hospitalar cap. (50) litros, de alta resistência, FD com 100und	FD	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
55	Sacolas de 10k	Cento	10	R\$ 14,03	R\$ 140,30
61	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	UND	10	R\$ 14,06	R\$ 140,60
VALOR TOTAL					R\$ 13.981,35

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.981,35** (treze mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Assinado de forma digital por ADAO GOMES
MAIA:80513697349
7349
Dados: 2024.04.05 14:20:00 -03'00'



DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR;
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES;
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF;
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA;
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS;
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

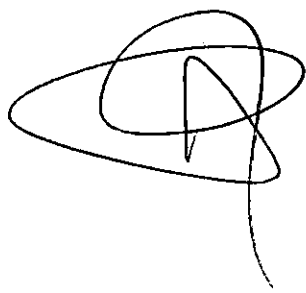
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

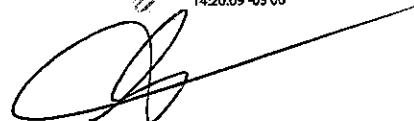
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

ADAO GOMES
MAIA:805136
97349
Assinado de forma digital por ADAO GOMES
MAIA:80513697349
Dados: 2024.04.05 14:20:09 -03'00'





DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Assinado de forma
digital por ADAO
GOMES
MAIA:805136
97349
MAIA:80513697349
Dados: 2024.04.05
14:20:19 -03'00'



DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

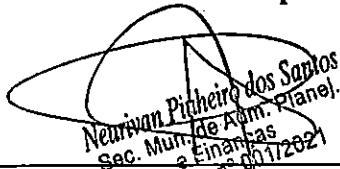
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de abril de 2024.



Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal



Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças

Decreto 001/2021

Alex de Souza Santana
Coord. de Contratos e Convênios
Decreto nº 008/2023



Alex de Souza Santana

Fiscal de Contrato

Decreto 008/2023



DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL

ADAO GOMES
MAIA:8051369
7349

Assinado de forma digital
por ADAO GOMES
MAIA:80513697349
Dados: 2024.04.05
14:20:31 -03'00'

DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA
CNPJ nº 27.100.598/0001-47
Empresa Contratada
Adão Gomes Maia
CPF nº 805.136.973-49
Representante Legal da Empresa



TESTEMUNHAS:

Nome: [Signature]

CPF: 058 / 518 / 143 - 74

Nome: [Signature]

CPF: 040 / 153 / 513 42

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA